

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos**

**DATA: 29 DE MAIO DE 2024.**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**

**MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Orçamento Sigiloso**

**AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLÓGICOS,  
ACESSÓRIOS, SOFTWARES E SERVIÇOS,  
PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA DAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **29 DE MAIO DE 2024**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLÓGICOS, ACESSÓRIOS, SOFTWARES E SERVIÇOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nas Especificações do Objeto (Anexo I).

**1.2.** As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);



**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.15.** O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela pregoeira, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

**a)** Proposta de preço final.

**b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

## **5 PROPOSTA**

**5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**5.2.1 Valor unitário e total do item;**

**5.2.2 Marca/Modelo**, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**;

**5.2.3 Fabricante** (mesma situação do item 5.2.2);

**5.2.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.6** As seguintes informações deverão constar na proposta apresentada pela empresa:

**a) Marca;**

**b) Modelo;**

**c) Fabricante;**

**d) Origem (nacional/importado);**

**e) Tipo (Hardware/software/serviço).**

**5.7.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.



**5.9. A empresa ao cadastrar a proposta, deverá apresentar junto à mesma, Declaração autorizando a equipe de avaliação, a eventualmente abrir, acessar internamente e desmontar os equipamentos, a fim de certificar-se da qualidade e das especificações do produto, se necessário, isentando-se de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento após a remontagem.**

#### **5.10. DA AMOSTRA TÉCNICA:**

O participante classificado em primeiro lugar, deverá enviar em até 7 (sete) dias, uma amostra completa do kit e em até 7 dias após este envio, efetuar a montagem e configuração da mesma e demonstrar a solução à equipe técnica e pedagógica do órgão, no município de Tapejara/RS, no local determinado na convocação.

Na sessão da amostra, todas as funcionalidades solicitadas deverão ser comprovadas de forma integral, totalmente funcional e indubitável. A ata da sessão de amostra será lavrada imediatamente ao fim da sessão e a aprovação da amostra será realizada em até 72 horas do fim da sessão e comunicada de forma pública a todos os participantes. A equipe técnica pode solicitar a instalação de softwares de benchmark nas unidades de processamento para aferição das características técnicas e solicitar documentos técnicos mais aprofundados dos produtos e softwares. As amostras ficarão retidas em poder do órgão licitante por até 30 dias, quando então estarão disponíveis para desmontagem e retirada da empresa.

A empresa vencedora deve autorizar expressamente através de declaração a ser entregue no ato do cadastramento da proposta, que, uma vez classificada e submetida a sessão de amostra, autoriza a equipe de avaliação, a eventualmente abrir, acessar internamente e desmontar os equipamentos, a fim de certificar-se da qualidade e das especificações do produto, se necessário, isentando-se de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento após a remontagem.

Caso a conferência dos equipamentos não seja conclusiva no ato da sessão da amostra, os equipamentos ficarão retidos e uma equipe técnica de peritos será convocada para realização de laudo técnico.

Os equipamentos e softwares a serem entregues posteriormente, mediante empenho, devem ser idênticos ou superiores ao demonstrado na sessão de amostra, não sendo aceitos de forma injustificada, equipamentos de outros modelos, marcas ou características. Qualquer alteração deve ser comunicada e aprovada expressamente pela equipe da Secretaria da Educação.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**h) Declaração conjunta da empresa:**

**h.1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**h.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**h.3)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h.4)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**h.5)** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;



#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o licitado, em características, serviços e softwares, em quantidade não inferior a 50% do objeto licitado. Os atestados serão diligenciados para sua aceitação.

### **7 VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**7.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).



## **8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,



observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **10 MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do



disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.6** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

### **13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de inabilitação;

**13.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela pregoeira, a contar de sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao último lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.



**I.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado**, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

**13.10** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**13.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14 RECURSO**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

24296.06.02.12.365.0108.1019.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.550.0.1002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

668.06.02.12.361.0107.1017.3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00.550.0.1002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada:

**a) Para o conjunto de hardware (Item nº 01),** o primeiro pagamento será de 65% (sessenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança. Após a entrega, instalação e conferência dos materiais e softwares serão realizados 5 (cinco) pagamentos subsequentes, de 7% (sete por cento), sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de realização do primeiro treinamento presencial.

**b) Para o item SOFTWARES (Item nº 02) o primeiro pagamento de 65% (sessenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação das notas fiscais ou documentos equivalentes de cobrança. A segunda parcela, de 35% (trinta e cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias a contar da instalação do equipamento.**

**Os pagamentos estão condicionados à instalação dos equipamentos e execução dos serviços previstos de forma integral e condizente com o objeto da licitação.**



**18.2.** Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

**18.3.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

**18.4.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**18.5.** No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**18.6.** Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

**18.7.** A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

**19.1.1** A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1 DO MUNICÍPIO:**

**20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;

**20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;



- 20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

## **20.2 DO LICITANTE VENCEDOR**

- 20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 20.2.10** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;



**20.2.11** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

**20.2.12** Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

## **21.DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**21.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**21.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do perímetro da cidade de Tapejara – RS, local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**23.2.** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

**23.3.** Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**23.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



**23.5.** O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**23.6.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**23.7. Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

**23.8.** A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.7, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções previstas.

#### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

**24.2.** A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**24.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

**24.4.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

**24.5.** Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**25.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**25.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>.

**25.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**25.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**25.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**25.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**25.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**25.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**25.12.1 ANEXO I** – Especificações do Objeto;

**25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;**

**25.12.4 ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tapejara, 15 de maio de 2024.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

**Responsável pela Elaboração do**

**Edital:**

**Vanessa Zotti  
Chefe de Setor**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLOGICOS, ACESSÓRIOS, SOFTWARES E SERVIÇOS, PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

<b>Lote Único</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade Mínima Aceitável</b>	<b>Quantidade Máxima Aceitável</b>
1	<p>CONJUNTO DE HARDWARE Itens 1, 2, 3 e 4. 1 Unidade de Processamento 1 PARA O AMBIENTE WINDOWS - Mini Computador, obrigatoriamente no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima: Processador de décima segunda geração, com 16 threads, 18 MB de cache, 12 núcleos e clock turbo max de 4,70 Ghz. Modelo de referencia: Intel 17-1260p. Deve possuir memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 3200 MHZ; unidade de armazenamento interna do tipo M.2 NVME, de no mínimo 240 GB; Slot disponível para expansão de armazenamento do tipo Sata III; Conectividade mínima USB 3.0 x 4, USB-C, áudio-in x 1, RJ45 10/100/1000M, HDMI 2.0 OUT 4K X 1; dp out 8k; wIFI 2.4g/5g 802.11ax com suporte a WIFI 6 tm dual frequency homologado pela agencia nacional de telecomunicação; deve possuir Bluetooth 5.x; O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta; Botão power, botão reset, leds indicadores de status de funcionamento e trava de segurança KensingtonR; A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor Sensível ao toque; Deve ser fornecido com Windows e Office instalados (vide sessão softwares). 2 unidade de processamento 2 - COM AMBIENTE AMBROID - Mini computador, obrigatoriamente embutido, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima; Memória RAM de 8GB; Armazenamento interno de 64GB; CPU de 8 núcleos, compatível com os sistemas operacional Ambroid ou HarmmonnyOS, devendo já vir fabricado com um destes sistema operacionais pré-instalado; Conectividade mínima: HDMI in 4K 2.0 x 3, HDMI out 4K 2.0 x 1, USB 2.0 x 1, USB 3.0 x 4, usb-c x 1, RJ45 10/100/1000M in x 1, RJ45 10/100/1000M out x 1, SPIF x 1; WIFI 2.4G/5G dual frequency homologado pela Agência nacional de telecomunicações. O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta; As conexões USB da unidade de processamento 2 devem se comunicar com a unidade de processamento 1, para permitir a ampliação do número de dispositivos a serem conectados simultaneamente; A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque. 3 - MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE - Deve possuir área de imagem de no mínimo 74 polegadas; resolução nativa 4K ultra HD; frequência de atualização de 60HZ; retro iluminação por LED, D-LED ou superior; Superfície de vidro temperado de no mínimo três milímetros; O espaço entre o vidro e o painel LED do monitor não deve ser perceptível ao usuário, afim de aumentar a precisão de escrita e experiência do usuário. Este conceito é descrito como zero gap; O monitor deve acondicionar de</p>	CON	01	90



	liberando assim o acesso ao certificado; Disponibilizar material de apoio, como manuais referentes as soluções ofertadas e disponibilizadas aos servidores, sempre atualizados na última versão, pela empresa vencedora; Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados na plataforma online, como material de apoio aos servidores.			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

O kit tecnológico educacional deverá ser composto, no mínimo:

2 (duas) unidades de processamento embutidas, monitor sensível ao toque, softwares educacionais e de gerenciamento, e pacote de serviços. O kit tecnológico educacional deverá ser composto por:

### 1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO 1 - PARA O AMBIENTE WINDOWS

Mini computador, obrigatoriamente embutido no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima:

- 1.1. Processador de décima segunda geração, com 16 threads, 18 MB de cache, 12 núcleos e clock turbo max de 4.70 Ghz. *Modelo de referência: Intel I7-1260p;*
- 1.2. Deve possuir memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 3200 MHz;
- 1.3. Unidade de armazenamento interna do tipo M.2 NVME, de no mínimo 240 GB;
- 1.4. Slot disponível para expansão de armazenamento do tipo Sata III;
- 1.5. Conectividade mínima: USB 3.0 x 4, USB-C x 1, áudio-in x 1, áudio out x 1, RJ45 10/100/1000M, HDMI 2.0 OUT 4K X 1; DP OUT 8K;
- 1.6. WIFI 2.4G/5G 802.11ax com suporte a WIFI 6™ dual frequency homologado pela Agencia nacional de telecomunicações; deve possuir Bluetooth 5.x; O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta;
- 1.7. Botão power, botão reset, leds indicadores de status de funcionamento e trava de segurança Kensington®;
- 1.8. A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque;
- 1.9. Deve ser fornecido com Windows e Office instalados (vide sessão softwares).

### 2. UNIDADE DE PROCESSAMENTO 2 - COM AMBIENTE AMDROID

Mini computador, obrigatoriamente embutido no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima:

- 2.1. Memória RAM de 8GB;

- 2.2. Armazenamento interno de 64GB;
- 2.3. CPU de 8 núcleos, compatível com os sistemas operacional Android ou HarmonyOS, devendo já vir de fábrica com um destes sistemas operacionais pré-instalados;
- 2.4. Conectividade mínima: HDMI in 4K 2.0 x 3, HDMI out 4K 2.0 x 1, USB 2.0 x 1, USB 3.0 x 4, usb-c x 1, RJ45 10/100/1000M in x 1, RJ45 10/100/1000M out x 1, SPDIF x 1;
- 2.5. WIFI 2.4G/5G dual frequency homologado pela Agência nacional de telecomunicações. O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta;
- 2.6. As conexões USB da unidade de processamento 2 devem se comunicar com a unidade de processamento 1, para permitir a ampliação do número de dispositivos a serem conectados simultaneamente.
- 2.7. A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque.

### **3. MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE:**

- 3.1. Deve possuir área de imagem de no mínimo 74 polegadas; resolução nativa 4K ultra HD; frequência de atualização de 60HZ; retro iluminação por LED, D-LED ou superior;
- 3.2. Superfície de vidro temperado de no mínimo três milímetros;
- 3.3. O espaço entre o vidro e o painel LED do monitor não deve ser perceptível ao usuário, a fim de aumentar a precisão de escrita e experiência do usuário. Este conceito é descrito como “zero gap”.
- 3.4. O monitor deve acondicionar de forma segura e ergonômica em slots ou no interior do monitor, as duas unidades de processamento do kit; nenhum componente do kit pode estar preso de forma “improvisada” ao monitor e nem estar fixado na parte externa do mesmo.
- 3.5. Na parte externa do kit somente devem ser disponibilizados os dispositivos de conectividade e antenas do Wifi. Não serão aceitos componentes externos ligados por qualquer tipo de cabo ao monitor, com exceção do cabo de energia, cabos USB e os cabos de rede conectados às unidades de processamento, quando adequado;
- 3.6. O monitor deve ser sensível ao toque com uso dos dedos, canetas e outros objetos; deve permitir no mínimo 20 pontos de toque ao mesmo tempo;

- 3.7. O monitor deve funcionar corretamente tanto na horizontal quanto na vertical;
- 3.8. Deve possuir câmera embutida no mínimo full hd e microfone, que devem se conectar às duas unidades de processamento, para uso em atividades com vídeo, imagem e sons;
- 3.9. Deve possuir alto-falantes de no mínimo 16w, dispensando o uso de caixas de som externas;
- 3.10. Não deve ser possível inserir os dedos em nenhuma conexão que possua eletricidade ativa;
- 3.11. As tomadas fornecidas com o equipamento devem ser do padrão ABNT NBR 14136;
- 3.12. Deve ser possível conectar até mais dois computadores externos utilizando cabos USB e HDMI com as funcionalidades de imagem 4K e pelo menos 10 toques simultâneos direto no monitor.

#### **4. ACESSÓRIOS**

Junto a cada kit tecnológico devem ser fornecidos os seguintes acessórios:

- 4.1. Parafusos, buchas, arruelas e outras ferragens, em número suficiente para a montagem total do equipamento sem a necessidade de adquirir nenhum destes componentes posteriormente;
- 4.2. Manual de instruções de todos os componentes (pode ser formato PDF);
- 4.3. Cabo de energia para o monitor;
- 4.4. Cabo usb A x B de no mínimo 2 metros;
- 4.5. Cabo HDMI 2.0 4K;
- 4.6. Controle remoto do monitor;
- 4.7. Suporte de parede;
- 4.8. 2 canetas para o toque;
- 4.9. Mídia de restauração dos sistemas operacionais das duas unidades de processamento.

#### **5. SOFTWARES:**

5.1. **Licença de Microsoft Windows 11** pro original e vitalícia:

5.1.1. A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft.

5.2. **Licença de Microsoft Office 2021** original e vitalícia:



5.2.1. A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft.

**5.3. Licença de software educacional básico** vitalícia, com as funções mínimas:

5.3.1. Anotação sobre telas;

5.3.2. Modo caneta com vários tipos de cores;

5.3.3. Galeria de imagens;

5.3.4. Escritas e tracejado;

5.3.5. Borracha;

5.3.6. Criação e gerenciamento de páginas de conteúdo;

5.3.7. Salvamento de arquivo no Windows nos formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos DOC, PPT, PDF e imagem);

5.3.8. Ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras);

5.3.9. Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display;

5.3.10. Produzir formas geométricas de forma fácil e intuitiva;

5.3.11. Possuir ferramentas matemáticas, como régua, transferidor e compasso;

5.3.12. Possuir função "infinite canvas";

5.3.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar o instalador do software, a fim de instalar nos computadores dos professores para criação prévia das aulas.

5.3.14. A licença do software fornecido deve ser vitalícia e ilimitada, tanto para o kit tecnológico, quanto para os professores;

5.3.15.

**5.4. Plataforma online de gerenciamento remoto** pelo período de 36 meses:

5.4.1. Deve permitir controle total dos equipamentos por parte da empresa vencedora e também por parte dos funcionários do município;

5.4.2. Deve controlar as funções do monitor, das unidades de processamento e do cavalete elétrico, de forma totalmente remota e sem intervenção dos usuários locais;

5.4.3. Deve permitir inserir rotinas de ligamento e desligamento;

5.4.4. Habilitar e desabilitar uma das unidades de processamento;

5.4.5. Enviar mensagens de texto e imagens de forma simultânea para os monitores;

5.4.6. Permitir acesso à localização aproximada dos equipamentos em tempo real;

5.4.7. Permitir acesso e controle total aos sistemas operacionais Windows e Amdroid.

**5.5. Licença de software de espelhamento remoto** de dispositivos, vitalícia:



5.5.1. Deve permitir a conexão de dispositivos com os sistemas operacionais mais comuns no mercado, incluindo smartphones, tablets, notebooks e computadores com Windows, MACOS e Linux;

5.5.2. Permitir conexão de até 8 dispositivos simultaneamente sem a necessidade de conexão de internet ativa;

5.5.3. Deve ter função de autorização de acesso pelo educador, para evitar conexões indesejadas;

5.5.4. Deve permitir reposicionar o espelhamento de cada dispositivo conectado da melhor forma para desenvolvimento das atividades, incluindo janelas flutuantes.

5.6. **Plataforma online de gestão de recursos**, pelo período de 36 meses:

5.6.1. Deve ser disponibilizada online, podendo ser acessada em múltiplos dispositivos;

5.6.2. Deve estar disponível por no mínimo 36 meses a partir da instalação dos equipamentos;

5.6.3. Os servidores municipais terão acesso a plataforma mediante autorização do órgão;

5.6.4. A plataforma deverá disponibilizar acesso aos certificados apenas para os servidores que participarem dos treinamentos;

5.6.5. Deverá gerar um QR Code para cada treinamento realizado, a fim de confirmar a presença dos participantes, liberando assim o acesso ao certificado;

5.6.6. Disponibilizar material de apoio, como manuais referentes às soluções ofertadas e disponibilizadas aos servidores, sempre atualizados na última versão, pela empresa vencedora;

5.6.7. Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados na plataforma online, como material de apoio aos servidores.

Os itens devem conter ainda as seguintes características mínimas e a empresa vencedora deverá prestar os seguintes suportes técnicos:

**a)** Todos os equipamentos e acessórios do kit, no que tange a parte física (hardware) devem ser totalmente compatíveis entre si, havendo o menor número de botões ou comandos para que tudo se integre e funcione em poucos instantes, já que, o desejado é que no menor tempo possível os equipamentos estejam disponíveis para

utilização nas atividades escolares, sem que o educador tenha que executar diversos comandos ou realizar muitas conexões de cabos, a exemplo do sistema computador projetor, aonde, sabidamente, o tempo de preparo do equipamento é, na maioria das vezes muito longo;

**b)** A administração pública deve buscar dentre as opções de mercado, o hardware com a melhor configuração, processor de geração mais atual disponível nestes tipos de equipamento e sistemas operacionais e softwares de última geração e com qualidade comprovada, visando que os equipamentos tenham maior vida útil e permaneçam à disposição dos usuários pelo maior tempo possível.

**c)** O hardware deve ter garantia mínima de 36 meses e a durabilidade do hardware do kit deve ser a maior disponível do mercado, evitando assim trocas frequentes de tecnologia e melhorando a ambientação dos usuários ao parque instalado ao longo do tempo de uso.

**d)** O sistema operacional Microsoft Windows™ e o Pacote Microsoft office™ são necessários na solução. É notório que ambos são os softwares mais conhecidos entre os usuários de computadores e ausência dos mesmos ou substituição por outros equivalentes, como Linux e Libre Office por exemplo, poderiam ser um obstáculo ao bom uso da solução por serem muito menos conhecidos do que os líderes de mercado. O licenciamento do Windows e do office devem ser vitalícios, para evitar que hajam novos custos ou inoperâncias futuras dos mesmos. Havendo mais de um sistema operacional no kit, dar-se-á preferência a sistemas baseados em Android.

**e)** Os equipamentos e softwares devem ter uma disponibilidade de uso mínima de 99%, sendo admitida uma inoperância máxima em 1% do tempo em aula. Para tanto, deve ser previsto um plano de serviços a ser executados pela empresa vencedora, que garanta esta disponibilidade mínima. A equipe de T.I da prefeitura é diminuta e se faz necessário um atendimento especializado, para que qualquer dúvida ou ocorrência técnica seja sanada com agilidade e objetividade. Além disto, é necessário que a continuidade dos serviços não seja sujeita à rotatividade de servidores públicos, nem a qualquer fator interno referente ao órgão.

**f)** Devido ao alto investimento, é necessário que o suporte técnico e garantia aos produtos seja de no mínimo 36 meses, visto que, qualquer garantia menor do que este prazo macula o princípio da continuidade do serviço público, em detrimento de uma eventual redução pífia no custo. O estado, na qualidade de detentor de bens e interesses públicos, principalmente no que tange a educação, não pode parar, caso

contrário estaria deixando de defender o interesse primário e coletivo de acesso a uma importante ferramenta para a promoção coletiva do conhecimento.

**g)** Para que o atendimento do suporte técnico seja satisfatório, deve ser incluído no kit uma solução de acesso remoto que permita à empresa vencedora, mediante autorização do servidor público que solicitar suporte, o acesso aos sistemas operacionais do kit e todos os seus softwares, visando que o atendimento seja mais rápido, eficiente e interrompa o mínimo possível as atividades da aula.

**h)** A empresa vencedora deve realizar a instalação, configuração, testes e demonstração prática das funcionalidades pretendidas já no ato da instalação do objeto, certificando-se do seu pleno funcionamento desde o princípio do uso. Funcionários da própria empresa devem realizar todos os processos desde a instalação até o suporte técnico, em todas as etapas. Não serão permitidas a subcontratação e nem a terceirização dos serviços, de forma direta, indireta, formal ou informal. Qualquer indício de subcontratação será considerado falta grave e acarretará nas sanções legais e interrupção imediata do contrato.

**i)** Afim de dar apoio tecnológico ao corpo docente, será obrigatório que a empresa vencedora disponibilize treinamentos presenciais para a rede de ensino, em carga horária satisfatória para a habilitação dos professores ao uso da tecnologia implantada, que forneça versões digitais dos mesmos treinamentos e de outros conhecimentos que possam agregar habilidades aos educadores. Os materiais de apoio, como vídeo aulas e manuais devem estar disponíveis durante 36 meses, tempo razoável para disseminação da cultura digital entre os usuários e julgado suficiente para que esta tecnologia seja assimilada como ferramenta comum e rotineira do ambiente escolar. O período de 36 meses deve ser respeitado, para garantir os mesmos princípios de continuidade de funcionamento pleno da coisa pública.

**j)** A empresa vencedora deverá ser submetida a uma criteriosa sessão de análise do objeto pretendido, incluindo hardware, softwares e serviços a serem prestados, apresentando as funcionalidades dos itens do kit, que devem atender integralmente ao mínimo solicitado no termo de referência. A experiência prévia em prestar os serviços será levada em consideração na avaliação da equipe técnica e pedagógica e a inexistência deliberada de falta de aptidão prévia na execução dos serviços acarretará em desclassificação do participante e prosseguimento do processo, com a chamada do próximo classificado, conforme legislação vigente.



**k)** A fim de garantir a qualidade da prestação dos serviços, os pagamentos ao fornecedor ocorrerão ao longo de 6 (seis) meses, condicionados ao bom préstimo dos mesmos.

**INSTALAÇÃO:** A empresa ganhadora deverá realizar a entrega da mercadoria, bem como, realizar a sua instalação no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**SUPORTE TÉCNICO:** A empresa ganhadora deverá dar todo o suporte necessário quando for solicitada pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**GARANTIA: 36 MESES.**

O **Local de Entrega do Material:** Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 30 (trinta) dias para realizar a entrega.

**Frete/seguro de transporte** - Fica a cargo dos vencedores transportarem de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores. **A entrega definitiva será considerada após a instalação e testes dos equipamentos pela empresa vencedora do certame.**

**Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado de forma parcelada:

**a) Para o item Conjunto de Hardwaew (Item nº 01), o primeiro pagamento será de 65% (sessenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança. Após a entrega, instalação e conferência dos materiais e softwares serão realizados 5 (cinco) pagamentos subsequentes, de 7% (sete por cento), sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de realização do primeiro treinamento presencial.**

**b) Para o item Software (Item nº 02) o primeiro pagamento de 65% (sessenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação das notas fiscais ou documentos equivalentes de cobrança. A segunda parcela, de 35%**



**(trinta e cinco por cento) em até 60 (sessenta) dias a contar da instalação do equipamento.**

**c)Os pagamentos estão condicionados á instalação dos equipamentos e execução dos serviços previstos de forma integral e condizente com o objeto da licitação.**

#### **DOS SERVIÇOS INCLUSOS:**

A empresa vencedora será responsável por executar um pacote de serviços, que, obrigatoriamente devem ser realizados pelos seus funcionários, sem subcontratação, terceirização ou qualquer outra forma de contratação. A autorização de quaisquer procedimentos presenciais referente ao certame será condicionada à confirmação do vínculo empregatício dos funcionários da empresa envolvidos no procedimento com no mínimo 48 horas de antecedência do agendamento.

Instalação e configuração dos equipamentos e softwares no local de utilização dos mesmos, a ser determinado pela Secretaria de Educação, dentro do perímetro do Município de Tapejara – RS.

Capacitação presencial de pelo menos 8 (oito) horas, divididas em dois a três encontros, podendo ser o primeiro encontro no ato da instalação e os demais encontros a serem definidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Gravação dos encontros presenciais e disponibilização na plataforma online de treinamento.

Suporte técnico no regime 5x8 (cinco dias da semana, 8 horas por dia), incluindo no suporte técnico o acesso utilizando a plataforma online de gerenciamento remoto. Devem ser disponibilizados para o suporte as ferramentas mínimas: e-mail, WhatsApp, telefone e acesso remoto.

Todos os serviços a serem realizados durante o período de 36 meses devem garantir a disponibilidade do kit tecnológico por 99% do tempo de aula. Quaisquer manutenções preventivas, corretivas ou atualizações devem ser realizadas em horários onde os equipamentos não estejam sendo utilizados em atividades pedagógicas, mediante agendamento com a equipe administrativa de cada escola, no regime 5 x 8, já mencionado.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.



Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**Frete/seguro de transporte** - Fica a cargo dos vencedores transportarem de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

O acompanhamento e fiscalização de entrega serão realizados pelas Servidoras:  
Érica Luiza de Oliveira Tortini, inscrita no CPF nº 032.280.250-47 – Fiscal do Contrato.  
Salete de Giacometti Bianchi, inscrita no CPF nº 032.280.250-47 – Gestora do Contrato.

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ( [ marcar se for o caso ] ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Local e data:

Assinatura do Responsável  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**ANEXO IV —MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
37/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, publicado no DOE de XX/XX/2023, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.



## **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

## **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.
- 7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.
- 7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O acompanhamento e fiscalização de entrega serão realizados pelas Servidoras:  
Érica Luiza de Oliveira Tortini, inscrita no CPF nº 032.280.250-47 – Fiscal do Contrato.



Salete de Giacometti Bianchi, inscrita no CPF nº 032.280.250-47 – Gestora do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2024.

EVANIR WOLFF  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:



**ANEXO I**

<b>Lote Unico</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<p>CONJUNTO DE HARDWARE Itens 1, 2, 3 e 4. 1 Unidade de Processamento 1 PARA O AMBIENTE WINDOWS - Mini Computador, obrigatoriamente no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima: Processador de décima segunda geração, com 16 threads, 18 MB de cache, 12 núcleos e clock turbo max de 4,70 Ghz. Modelo de referencia: Intel 17-1260p. Deve possuir memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 3200 MHZ; unidade de armazenamento interna do tipo M.2 NVME, de no mínimo 240 GB; Slot disponível para expansão de armazenamento do tipo Sata III; Conectividade mínima USB 3.0 x 4, USB-C, áudio-in x 1, RJ45 10/100/1000M, HDMI 2.0 OUT 4K X 1; dp out 8k; wiFI 2.4g/5g 802.11ax com suporte a WIFI 6 tm dual frequency homologado pela agencia nacional de telecomunicação; deve possuir Bluetooth 5.x; O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta; Botão power, botão reset, leds indicadores de status de funcionamento e trava de segurança Kensington; A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor Sensível ao toque; Deve ser fornecido com Windows e Office instalados (vide sessão softwares). 2 unidade de processamento 2 - COM AMBIENTE ANDROID - Mini computador, obrigatoriamente embutido, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima; Memória RAM de 8GB; Armazenamento interno de 64GB; CPU de 8 núcleos, compatível com os sistemas operacional Android ou HarmonyOS, devendo já vir fabricado com um destes sistema operacionais pré-instalado; Conectividade mínima: HDMI in 4K 2.0 x 3, HDMI out 4K 2.0 x 1, USB 2.0 x 1, USB 3.0 x 4, usb-c x 1, RJ45 10/100/1000M in x 1, RJ45 10/100/1000M out x 1, SPIF x 1; WIFI 2.4G/5G dual frequency homologado pela Agência nacional de telecomunicações. O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; Deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta; As conexões USB da unidade de processamento 2 devem se comunicar com a unidade de processamento 1, para permitir a ampliação do número de dispositivos a serem conectados simultaneamente; A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque. 3 - MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE - Deve possuir área de imagem de no mínimo 74 polegadas; resolução nativa 4K ultra HD; frequência de atualização de 60HZ; retro iluminação por LED, D-LED ou superior; Superfície de vidro temperado de no mínimo três milímetros; O espaço entre o vidro e o painel LED do monitor não deve ser perceptível ao usuário, afim de aumentar a precisão de escrita e experiência do usuário. Este conceito é descrito como zero gap; O monitor deve acondicionar de forma segura e ergonômica em slots ou no interior do monitor, as duas unidades de processamento do kit; nenhum componente do kit pode estar preso de forma improvisada; ao monitor e nem estar fixado na parte externa do mesmo; Na parte externa do kit somente devem ser disponibilizados os dispositivos de conectividade e antenas do Wifi. Não serão aceitos componentes externos ligados por qualquer tipo de cabo ao monitor, com exceção do cabo de energia, cabos USB e os cabos de rede conectados às unidades de processamento, quando adequado; O monitor deve ser sensível ao toque com uso dos dedos, canetas e outros objetos; deve permitir no mínimo 20 pontos de toque ao mesmo tempo; O monitor deve funcionar corretamente tanto na horizontal quanto na vertical; Deve possuir câmera embutida no mínimo full hd e microfone, que devem se conectar às duas unidades de processamento, para uso em atividades com video, imagem e sons; Deve possuir alto-falantes de no mínimo 16w, dispensando o uso de caixas de som externas; Não deve ser possível</p>	CON	90	R\$	R\$



	<p>inserir os dedos em nenhuma conexão que possua eletricidade ativa; As tomadas fornecidas com o equipamento devem ser do padrão ABNT NBR 14136; Deve ser possível conectar até mais dois computadores externos utilizando cabos USB e HDMI com as funcionalidades de imagem 4K e pelo menos 10 toques simultâneos direto no monitor. 4 - ACESSÓRIOS - Junto a cada kit tecnológico devem ser fornecidos os seguintes acessórios: Parafusos, buchas, arruelas e outras ferragens, em número suficiente para a montagem total do equipamento sem a necessidade de adquirir nenhum destes componentes posteriormente; Manual de instruções de todos os componentes (pode ser formato PDF); Cabo de energia para o monitor; Cabo usb A x B de no mínimo 2 metros; Cabo HDMI 2.0 4K; Controle remoto do monitor; Suporte de parede; 2 canetas para o toque; Mídia de restauração dos sistemas operacionais das duas unidades de processamento.</p>				
2	<p>SOFTWARES , Licença de Microsoft Windows 11 pro original e vitalícia: A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft. Licença de Microsoft Office 2021 original e vitalícia: A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft. Licença de software educacional básico vitalícia, com as funções mínimas: Anotação sobre telas; Modo caneta com vários tipos de cores; Galeria de imagens; Escritas e tracejado; Borracha; Criação e gerenciamento de páginas de conteúdo; Salvamento de arquivo no Windows nos formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos DOC, PPT, PDF e imagem); Ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras); Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display; Produzir formas geométricas de forma fácil e intuitiva; Possuir ferramentas matemáticas, como régua, transferidor e compasso; Possuir função infinite canvas; A empresa vencedora deverá disponibilizar o instalador do software, a fim de instalar nos computadores dos professores para criação prévia das aulas. A licença do software fornecido deve ser vitalícia e ilimitada, tanto para o kit tecnológico, quanto para os professores; Plataforma online de gerenciamento remoto pelo período de 36 meses: Deve permitir controle total dos equipamentos por parte da empresa vencedora e também por parte dos funcionários do município; Deve controlar as funções do monitor, das unidades de processamento e do cavalete elétrico, de forma totalmente remota e sem intervenção dos usuários locais; Deve permitir inserir rotinas de ligamento e desligamento; Habilitar e desabilitar uma das unidades de processamento; Enviar mensagens de texto e imagens de forma simultânea para os monitores; Permitir acesso à localização aproximada dos equipamentos em tempo real; Permitir acesso e controle total aos sistemas operacionais Windows e Amdroid. Licença de software de espelhamento remoto de dispositivos, vitalícia: Deve permitir a conexão de dispositivos com os sistemas operacionais mais comuns no mercado, incluindo smartphones, tablets, notebooks e computadores com Windows, MACOS e Linux; Permitir conexão de até 8 dispositivos simultaneamente sem a necessidade de conexão de internet ativa; Deve ter função de autorização de acesso pelo educador, para evitar conexões indesejadas; Deve permitir reposicionar o espelhamento de cada dispositivo conectado da melhor forma para desenvolvimento das atividades, incluindo janelas flutuantes. Plataforma online de gestão de recursos, pelo período de 36 meses: Deve ser disponibilizada online, podendo ser acessada em múltiplos dispositivos; Deve estar disponível por no mínimo 36 meses a partir da instalação dos equipamentos; Os servidores municipais terão acesso a plataforma mediante autorização do órgão; plataforma deverá disponibilizar acesso aos certificados apenas para os servidores que participarem dos treinamentos; Deverá gerar um QR Code para cada treinamento realizado, a fim de confirmar a presença dos participantes, liberando assim o acesso ao certificado; Disponibilizar material de apoio, como manuais referentes as soluções ofertadas e disponibilizadas aos servidores, sempre atualizados na última versão, pela empresa vencedora; Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados na plataforma online, como material de apoio aos servidores.</p>	UN	90	R\$	R\$